



CESCON  
BARRIEU



NEWSLETTER  
**ENERGIA**

MARÇO - 2025

> **DESTAQUE DO MÊS**

NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

## ■ **LRCAP DE 2025 É SUSPENSO POR DECISÃO JUDICIAL**

Em 1º de abril, a 17ª Vara Federal Cível do Distrito Federal decidiu suspender, por meio de uma liminar, o Leilão de Reserva de Capacidade na Forma de Potência de 2025 (“LRCAP”). A decisão atendeu a um pedido da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, alegando, em síntese, que:

- (i) apenas foi realizada consulta pública para tratar do ato definidor do total de reserva de capacidade licitado; e
- (ii) a Portaria MME nº 100/2025 modificou os parâmetros fixados para o cálculo do preço dos lances a serem apresentados pelos participantes do leilão, sem tratar do tema por meio de consulta pública.

No mês de março, o LRCAP já havia sido objeto de outras decisões judiciais:

- (i) A decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), em 13 de março, para suspender a exigência relativa ao custo variável unitário (“CVU”) máximo, previsto na Portaria MME nº 96/2024, em atendimento a pedido feito pela Borborema Energética S.A;
- (ii) A decisão liminar proferida pelo STJ, em 28 de março, para que o MME se abstenha de utilizar o “Fator A”, componente do valor que está associado ao grau de flexibilidade das usinas, como variável do cálculo do preço de disponibilidade de potência termelétrica no certame, conforme previsto na Portaria MME nº 96/2024, em atendimento a pedido feito pela CL RJ 017 Empreendimentos e Participações S.A, e outras.

Portanto, conforme decisão judicial, a suspensão do certame deve perdurar até que o Ministério de Minas e Energia (“MME”) realize uma consulta pública sobre os novos parâmetros de precificação dos lances. Assim, em 03 de abril, o MME decidiu pela revogação, entre outras, da Portaria MME nº 100/2025, da Portaria MME nº 96/2024, e da Portaria GM/MME nº 103/2025, que havia revisado as diretrizes do LRCAP.

Fontes midiáticas especulam que o Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, pretende reorganizar o certame ainda no segundo semestre deste ano.

Em virtude do cenário abordado, a suspensão do LRCAP acarreta incertezas significativas para o leilão de armazenamento de energia agendado para 2025. Desde 2024, havia um ceticismo no mercado sobre a viabilidade desse processo, e agora, com a suspensão, o panorama se torna ainda mais nebuloso. Enquanto o governo direciona seus esforços para a reconfiguração do LRCAP, focando em termelétricas e hidrelétricas, ele também se depara com o desafio de concretizar essa reorganização ainda neste ano. O prazo típico para completar todas as fases de um leilão no setor elétrico é de, pelo menos, seis meses.



DESTAQUE DO MÊS

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

## ANEEL DIVULGA DIRETRIZES TEMPORÁRIAS PARA CÁLCULO DE ENERGIA NÃO FORNECIDA POR UFVS SOB *CONSTRAINED-OFF*

Em 5 de março, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) formalizou, por meio do Despacho nº 541, a continuidade da metodologia provisória para compensação financeira de usinas solares fotovoltaicas em situações de “*constrained-off*”, isto é, cuja geração de energia é restringida devido às limitações no sistema elétrico.

Em conformidade com o artigo 20-G da Resolução Normativa (“REN”) nº 1.030/2022, a ANEEL determinou que a metodologia temporária permanecerá em vigor até a aprovação de novas diretrizes. Nesse contexto, o artigo 20-F da REN estabelece que apenas eventos de “*constrained-off*” ocorridos a partir de 1º de abril de 2024, classificados

como “indisponibilidade externa”, estarão sujeitos a um tratamento regulatório específico.

Até que as novas regras sejam aprovadas, o artigo 20-G prevê a aplicação de Regra de Comercialização específica para eventos ocorridos antes deste marco, que deve considerar:

- (i) a limitação aos Contratos de Energia de Reserva (“CER”) e Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (“CCEAR”);
- (ii) a limitação aos eventos causados por indisponibilidade externa e requisitos de confiabilidade elétrica;
- (iii) que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”) deverá informar o período e as usinas afetadas pelas restrições.

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) é responsável por revisar os cálculos de compensação a partir de 1º de abril de 2024, assegurando que as usinas recebam pagamentos corretos até a implementação das novas diretrizes.



# NEWSLETTER ENERGIA

DESTAQUE DO MÊS

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO



## STJ REAFIRMA COMPETÊNCIA DA CCEE PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Em 27 de março, a Primeira Turma do STJ decidiu por reafirmar a autoridade da CCEE no que diz respeito à imposição e cobrança de penalidades de suas associadas. Nesse sentido, o julgamento destacou as competências da CCEE dentro do contexto de autorregulação do mercado de energia elétrica, o qual, por sua vez, é supervisionado pela ANEEL.

O tribunal destacou que, embora o poder de polícia seja tradicionalmente uma prerrogativa do Estado e, portanto, não possa ser delegado a entidades privadas, a CCEE opera sob um regime de autorregulação. Dessa forma, a entidade pode estabelecer e aplicar suas próprias normas internas, incluindo sanções aos seus membros, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 10.848/2004 e normas complementares.

A decisão, portanto, permite que a CCEE continue a impor penalidades e, dessa maneira, garantir o cumprimento das normas estabelecidas entre seus participantes no mercado de energia elétrica.

DESTAQUE DO MÊS

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

## ANEEL APROVA CONSULTA PÚBLICA PARA APRIMORAR EDITAL DE LEILÃO DE GERAÇÃO DE ENERGIA NOVA

A ANEEL, em 26 de março, aprovou a abertura da Consulta Pública nº 012/2025 para obter subsídios acerca da minuta do Edital do Leilão de Geração nº 3/2025. O Leilão está previsto para o dia 22 de agosto de 2025 e tem como foco a contratação de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração de energia elétrica novos, a partir da fonte hidrelétrica.

A parcela de energia contratada no Leilão será objeto de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (“CCEAR”), na modalidade por quantidade de energia, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2030 e prazo de 20 anos.

O edital estabelece que os empreendimentos participantes não terão direito ao desconto a ser aplicado nas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição (“TUST/TUSD”). Caso empreendimento que possua o direito ao desconto venha a negociar energia no Leilão, deverá renunciar expressamente o desconto a ser aplicado na TUST e na TUSD.

## GOVERNO FEDERAL BUSCA NOVOS MECANISMOS PARA GESTÃO FINANCEIRA DE ITAIPU

O Governo Federal, em 5 de março, publicou o Decreto nº 12.390/2025, que aprimorou a regulamentação da Lei nº 10.438/2002, a qual dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial.

O foco do Decreto foi instituir a possibilidade, por parte da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (“ENBPar”), de constituir reserva técnica financeira mediante a utilização do saldo positivo da conta Comercialização da Energia Elétrica de Itaipu Binacional no final do exercício anterior, ainda não distribuído, para fins de mitigação de oscilações na tarifa de repasse de Itaipu, no limite de até 5% do recolhimento anual previsto.

Anteriormente ao Decreto, a tarifa de repasse sofria acréscimo em decorrência de déficit no fim do exercício, que era pago pelos consumidores das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Os superávits, por outro lado, eram distribuídos, em sua totalidade, na forma de bônus para os consumidores das classes residencial e rural de todo o país.

Dessa forma, a reserva técnica objetiva garantir maior estabilidade da tarifa de repasse e, assim, evitar aumentos nas contas de energia dos consumidores das regiões mencionadas acima.



# CONSULTAS PÚBLICAS

## ANEEL:

### CONSULTA PÚBLICA Nº 12/2025

**OBJETO:**

Obter subsídios para aprimoramento da minuta do Edital e respectivos Anexos do Leilão de Geração nº 3/2025-ANEEL, denominado Leilão de Energia Nova "A-5", de 2025, o qual se destina à compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração.

**Período de contribuições:** De 26/03/2025 a 12/05/2025

**Link:** [Consultas Públicas - ANEEL](#)

### CONSULTA PÚBLICA Nº 13/2025

**OBJETO:**

Obter subsídios para o aprimoramento da Análise de Impacto Regulatório – AIR nº 2/2025-STR/ANEEL, que trata da regulamentação da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição aplicável às centrais geradoras – TUSDg quando da transferência das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito Exclusivo de Centrais de Geração para conexão Compartilhada – ICG e/ou Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo e Caráter Individual das Centrais de Geração – IEG.

**Período de contribuições:** De 27/03/2025 a 12/05/2025

**Link:** [Consultas Públicas - ANEEL](#)

# CONSULTAS PÚBLICAS

## Tomada de Subsídios:

### TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 02/2025

**OBJETO:**

Obter subsídios para aprimorar a proposta de alteração dos Submódulos dos Procedimentos de Comercialização – PdC: 1.1 – Adesão à CCEE; 1.2 – Cadastro de agentes; 2.1 – Coleta e ajuste de dados de medição; Submódulo 3.1 – Contratos do Ambiente Livre; 3.2 - Contratos do Ambiente Regulado, 3.3 - Sazonalização e Revisão da Sazonalização de Garantia Física; 3.5 – Receita de Venda de CCEAR; 3.6 – Apuração e liquidação financeira da receita de venda de Angra I e II e 3.7 – Apuração e liquidação financeira relativa às Cotas de Garantia Física; 3.8 – Mecanismo de Venda de Excedentes; 5.1 – Contabilização e recontabilização; 5.2 – Liquidação no mercado de curto prazo; 7.1 – Apurações da Energia de Reserva; 7.2 – Liquidação financeira; 8.1 – MCSD de Energia Existente e 8.5 – MCSD de Energia Nova, assim como a criação do Submódulo 9.1 – Resposta da demanda para atender às novas Regras de Comercialização de Energia Elétrica – REGRAS, versão 2024 e 2025, entre outros aprimoramentos.

**Período de contribuições:** De 25/03/2025 a 08/05/2025

**Link:** [Tomadas de Subsídios - ANEEL](#)

# FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

DESTAQUE DO MÊS

NOTÍCIAS

ENERGIA CONVIDA  
TRIBUTÁRIO

CONSULTAS PÚBLICAS

> **FALE CONOSCO**

## ENERGIA

---



AMANDA AREAS  
SÓCIA



ANA CAROLINA CALIL  
SÓCIA



MAURÍCIO SANTOS  
SÓCIO



FERNANDA SILVA  
ASSOCIADA



YASMIN YAZIGI  
ASSOCIADA



THIAGO CANTARELI  
ASSOCIADO